

2023



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

**EXÉRCITO PORTUGUÊS
REGIMENTO DE ENGENHARIA N.º 3**

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

30 de maio de 2023



1. *Preâmbulo*

- a) Nos termos da legislação em vigor, designadamente nos termos do art.º 2º do Decreto-lei 186/14, incumbe ao Exército nos termos da Constituição e da lei colaborar em missões de proteção civil e em tarefas relacionadas com a satisfação das necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida das populações.
- b) De acordo com o disposto nos n.º 1 e 2 do art.º 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos seus diversos domínios, designadamente e no que a este acordo diz respeito, no âmbito da proteção civil, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, ordenamento do território e urbanismo.
- c) Uma vez que, nos termos do estipulado nas alíneas t) e e) do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete às Câmaras Municipais, respetivamente:
 - (1) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, (...)
 - (2) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal.
- d) Nesse sentido, com vista à beneficiação das condições de vida e bem-estar da população local, vai o Exército Português, pelo **Regimento de Engenharia Nº 3**, atuar em proveito do **Município de Espinho**.

2. *Identificação das partes*

Entre:

- a) **Primeiro Outorgante: O EXÉRCITO PORTUGUÊS**, através do **REGIMENTO DE ENGENHARIA N.º3**, contribuinte nº 600021610, sedado em Paramos – Espinho, adiante abreviadamente designado por **RE3**, representado neste ato pelo seu Comandante, Coronel de Engenharia, Pedro Nuno Rego Ferreira, cujos poderes de representação foram conferidos por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército;
- b) **Segundo Outorgante: O MUNICÍPIO DE ESPINHO**, pessoa coletiva nº 501158740, com sede social na Praça Dr. José Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, adiante abreviadamente designado por **ME**, representado neste ato pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, a qual tem poderes para outorgar o presente acordo;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:



3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo, estabelecido entre o RE3 e o ME, visa a melhoria das condições de vida e bem-estar das populações, na execução dos seguintes trabalhos:

- a) Regularização dos areais das Praias de Espinho, numa área aproximada de 10 ha;
- b) Execução de uma vala de contenção de areias, numa extensão aproximada de 2 km.

Cláusula 2ª

Obrigações do Regimento de Engenharia N.º3

O RE3 compromete-se a:

- a) Constituir um Destacamento de Engenharia, constituído por pessoal e pelos equipamentos considerados necessários e adequados para a execução dos trabalhos a realizar;
- b) Coordenar com o ME, o encadeamento dos trabalhos e a definição de prioridades que permitam a melhor realização dos mesmos;
- c) Orientar o emprego do pessoal e equipamento, sob o ponto de vista técnico, de modo a otimizar o seu rendimento;
- d) Assegurar a administração do pessoal militar empenhado nos trabalhos, designadamente no que respeita a:
 - (1) Pagamento de vencimentos;
 - (2) Apoio do serviço de Saúde Militar, através das Unidades Militares das áreas de atuação e respetivo Hospital Militar;
- e) Assegurar a gestão do equipamento, viaturas e restante material militar, especialmente no que respeita à manutenção do mesmo;
- f) Fornecer todos os elementos ao ME relativamente a consumo de combustíveis, lubrificantes, sobressalentes de consumo corrente, horas/máquina realizadas na execução dos trabalhos e quilómetros percorridos;
- g) Comunicar ao ME as condições mínimas de segurança dos materiais e equipamentos.

Cláusula 3ª

Obrigações do Município de Espinho

O ME compromete-se a:

- a) Providenciar no sentido de que seja salvaguardado o mercado de trabalho local, nomeadamente, que a execução dos trabalhos pelo RE3 não interfira com os interesses das empresas do ramo na zona de intervenção;
- b) Coordenar com o RE3 o encadeamento dos trabalhos, definindo prioridades e não proceder a quaisquer alterações, movimentação de máquinas e reparação de avarias sem prévio conhecimento e acordo do mesmo;
- c) Providenciar os meios necessários à boa execução técnica dos trabalhos, de acordo com o planeamento elaborado, nomeadamente:
 - (1) Libertação, em tempo oportuno, das áreas abrangidas pelos trabalhos, de forma a não afetar o ritmo dos mesmos;
 - (2) Fornecimento de projetos ou outros elementos técnicos necessários à boa execução dos trabalhos;
 - (3) Garantir a regulação da circulação em condições que permitam a realização dos trabalhos em segurança;
- d) Fornecer os combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento do equipamento e viaturas militares;
- e) Garantir, em caso de necessidade, a satisfação dos encargos decorrentes da aplicação da legislação em vigor sobre acidentes de trabalho, assegurando, em qualquer caso, a equiparação ao ramo civil de atividades desenvolvidas pelo militar na altura do acidente e tendo como base a tabela salarial do Contrato Coletivo de trabalho da referida atividade;
- f) Garantir a vigilância e guarda de materiais e equipamentos fora do período laboral, tendo em atenção as condições mínimas de segurança fixadas pelo RE3, responsabilizando-se por quaisquer furtos ou atos de vandalismo praticados no equipamento;
- g) Antes do início dos trabalhos proceder à limpeza prévia da zona de intervenção, bem como o levantamento das infraestruturas existentes (saneamento e outros), responsabilizando-se por eventuais danos a terceiros que possam vir a ser causados durante a intervenção. De igual modo, deverá coordenar com as entidades competentes todos os aspetos administrativos antes do início dos trabalhos e garantir apoio técnico durante a sua execução;



- h) Designar um elemento de contacto para todas as questões relativas ao desenvolvimento dos trabalhos.

Cláusula 4ª

Encargos financeiros

- a) O ME pagará as despesas relativas ao fornecimento de peças e sobressalentes, suscetíveis de desgaste, dos equipamentos e viaturas e dos combustíveis e óleos especiais, no caso de serem fornecidos diretamente pelo RE3;
- b) O ME liquidará as importâncias que lhe forem apresentadas pelo RE3 relativas aos encargos com os equipamentos, destinadas a fazer face a despesas com reparação de avarias e/ou substituição de peças de grande valor.

Cláusula 5ª

Resolução e denúncia

- a) O presente protocolo pode ser resolvido, fundamentadamente, a todo o tempo, não havendo lugar a qualquer indemnização;
- b) Constitui fundamento para a resolução do presente protocolo, o respetivo incumprimento ou a existência de incidente grave que viole as regras de sã convivência e respeito mútuo entre os outorgantes;
- c) Qualquer um dos outorgantes poderá denunciar o presente protocolo, devendo para o efeito comunicá-lo ao outro outorgante com uma antecedência mínima de 60 dias, mediante carta registada, não havendo lugar a qualquer indemnização.

Cláusula 6ª

Suspensão

O primeiro outorgante reserva-se o direito de suspender unilateralmente a execução do presente protocolo, mediante simples declaração e com efeitos imediatos, se o interesse público assim o exigir, sem ficar obrigado a qualquer indemnização.

Cláusula 7ª

Disposições gerais e finais

- a) O presente protocolo pode ser alterado a qualquer momento, com a concordância das partes, através de aditamentos que, após aprovação do Chefe do Estado-Maior do Exército, serão por aqueles assinados e juntos ao mesmo, dele passando a fazer parte integrante;
- b) As dúvidas, lacunas ou casos omissos resultantes de dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente protocolo, serão solucionados mediante acordo entre as partes signatárias.

Cláusula 8ª

Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido durante a execução dos trabalhos, no ano de 2023.

Cláusula 9ª

Assunção do compromisso por parte do Município

O presente documento está cabimentado no Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município 2023/A/16, aprovados para o ano de 2023, na Rubrica 02/04070102 – Ações de Interesse Desportivo, Recreio e Lazer sob o número de cabimento n.º 302 de 2023/05/04. Mais se informa que a presente despesa foi hoje comprometida, com o número sequencial de compromisso n.º 566 em 2023/05/2023 do Sistema de Contabilidade Autárquica. A respetiva ficha de compromisso que se anexa passa a fazer parte integrante do presente documento.

Feito em triplicado, ficando o 1º outorgante através do RE3 com dois exemplares e o ME com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Espinho, no dia 30 de maio de 2023.



Protocolo de Colaboração entre o Regimento de Engenharia N.º 3 e o Município de Espinho



2023, EXP. I, C. 46

Pelo 1º Outorgante

O Comandante do RE3

Pedro Nuno Rego Ferreira

Pelo 2º Outorgante

A Presidente da Câmara Municipal de Espinho

Maria Manuel Barbosa Cruz

MUNICIPIO ESPINHO
CONTRIBUINTE N.º501158740
PRAÇA DR. JOSÉ DE OLIVEIRA SALVADOR

2023.05.04

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/04	1

PROPOSTA DE CABIMENTO


SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
000604	verac	2023/05/04	302	2023

— DESCRIÇÃO DA DESPESA —
POD 138 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O REGIMENTO DE ENGENHARIA N.º 3 E O MUNICÍPIO DE ESPINHO.


CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
TIPO DESP: TA2-Ações de interesse desportivo, recreio e lazer	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	3.700,00
ECONÓMICA: 04070102 AÇÕES DE INTERESSE DESPORTIVO, RECREIO E LAZER	A CABIMENTAR
PLANO : 2023 A 16	3.700,00
Proteção do meio ambiente e conservação da natureza	SALDO APÓS CABIMENTO
Proteção do Meio Ambiente e Praias	

— EXTENSO —
TRÊS MIL E SETECENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/05/04


Vera Lúcia Silva Cardoso
ASSISTENTE TÉCNICO - DEF
Nº Func.: 1759.04.05-2023

Assinatura Digital Qualificada

AUTORIZAÇÃO


Luís Canelas, VEREADOR
Func.: 1771 04-05-2023
Assinatura Digital Qualificada

PROCESSADO POR COMPUTADOR